



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Pregão Presencial nº 36/2021 – SRP


Processo Administrativo nº 93729/2021

Aquisição eventual e sob demanda de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

Processo nº 93729/2021

Pregão Presencial nº 36/2021

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>22/12/21</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 34/21</u>
de _____ nº _____ do dia <u>21/12/21</u>

Secretário de Administração

No dia 21 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.147.039/0001-85

ENDEREÇO: Rua Padre Marinho, s/n, Quadra B, Lote 13 – C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

FONE: (64) 3405-1610

EMAIL: brotas@superbrotas.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Aleir Rosa dos Santos

CPF: 324.168.221-87

EMPRESA: TCHARLLYS NOGUEIRA VIEIRA - ME

CNPJ: 37.925.814/0001-47

ENDEREÇO: Avenida Abel Soares de Castro, s/n, Quadra 50, Lote 09, Setor Faiçalville – Goiânia/GO

FONE: (62) 9 9694-4464

EMAIL: nvtcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Clayton Gomes Gerais

CPF: 590.122.771-91

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 36/2021.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 36/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85, estabelecida na Rua Padre Marinho, s/n, Quadra B, Lote 13 – C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-1610, Email: brotas@superbrotas.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Aleir Rosa dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 324.168.221-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
40	Queijo Mussarela, fatias médias, com registro no Órgão	Piracanjuba	Kg	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	competente (SIF ou SIM) Produto elaborado unicamente com leite de vaca de massa semi dura, cor branca, homogênea, levemente salgado e resfriado.					
45	Refrigerante sabor guaraná, de qualidade, embalagem pet, transparente de 2 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade. Sem impurezas. Cor e odor característico. Validade Mínima de 6 meses na data da entrega.	Amazons	Un	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
55	Pão francês 50g	Brotas	Kg	960	R\$ 10,90	R\$ 10.464,00
67	Quitanda tipo biscoito de queijo/ pão de queijo, pronto para consumo.	Brotas	Kg	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
70	Presunto cozido sem gordura fatiado embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura	Pif paf	Kg	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
73	Álcool líquido etílico hidratado 70° inpm desinfetante hospitalar para superfícies fixas embalagem de 01 litro	Sol	Un	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
80	Isqueiro grande em conformidade com o padrão iso 9994 de qualidade com referencias do fabricante e data de validade de 1ª qualidade	Bic	Un	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
81	Pacote de fósforo contendo 10 caixas no pacote	Beija flor	Pct	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
83	Papel higiênico branco macio e picotado não reciclável em alta absorção 60mmx10cm folha dupla com 4 rolos no pacote contendo dados de identificação do produto	Fofinho	Un	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
84	Papel toalha para banheiro	Globo	Un	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	interfolhas duas dobras branco 100% celulose pacote com 1000 folhas 23 x 21 cm					
92	Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Pacote contendo 1 ou 3 unidades	Ype	Un	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
VALOR DO FORNECEDOR -----						R\$ 13.284,90

TCHARLLYS NOGUEIRA VIEIRA - ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.207.083/0001-15, estabelecida na Avenida Abel Soares de Castro, s/n, Quadra 50, Lote 09, Setor Faiçalville – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 9694-4464, Email: nvtcomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Clayton Gomes Gerais**, inscrito no CPF sob o nº 590.122.771-91, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar, na cor branca, livre de impurezas, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	Ibiá	Un	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
34	Margarina vegetal com sal, alimento resultante da emulsão estável de óleos e/ou gorduras	Delícia	Un	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	vegetais comestíveis com o leite, contendo no mínimo 65% de lipídios. Deverá estar acondicionado em pote de 500 gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e n° de lote. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
44	Refrigerante sabor cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de nos coca, cafeína, corante, caramelo, acidulantes INS 338, embalagem pet transparente de 2 litros contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade. Sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses na data entrega	Pepsi	Un	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00
65	Café torrado e moído 1 kg, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado, embalado a vácuo, com símbolo de qualidade da associação brasileira da indústria do café – abic e com símbolo de pureza da mesma associação.	3 poderes	Kg	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
66	Manteiga de leite de 1º qualidade com sal, em embalagem de 500 gr, com data de fabricação, número de lote e vencimento superior a 6 meses a partir da data de entrega.	Piracanjuba	Un	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
68	Quitanda tipo peta, pronto para consumo.	Peta caseira	Kg	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
69	Suco de fruta, rendimento 1lt, embalagem tetrapak, sabores variados, sabores: uva, caju, maracujá, abacaxi, goiaba, manga, pêssego e laranja, deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrada.	Da fruta	Un	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

71	Água sanitária de 2 litros composta por hipoclorito de sódio e água, teor cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p.principio ativo: hipocloritode sódio, produto a base de sódio de 1ª qualidade.	Q boa	Un	96	R\$ 2,95	R\$ 283,20
72	Álcool em gel anticéptico etílico hidratado para as mãos embalagem de 440 g	Asseptgel	Un	90	R\$ 6,95	R\$ 625,50
74	Bota de pvc branca, cano longo, forrada de 1ª qualidade nas numerações 38,39,40, 41 e 42	Bracol	Par	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
75	Copo descartável para água branco leitoso bordas arredondadas capacidade 200ml pacote com 100 unidades.	Termopot	Pct	730	R\$ 3,85	R\$ 2.810,50
76	Desinfetante fragrância lavanda, produto líquido com ph = 6,0 - 8,0 e tendo na sua composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante pigmento. Com autorização no ministério da saúde data de validade maior que 6 meses em embalagem de 2 litros.	Zupp	Un	96	R\$ 2,95	R\$ 283,20
77	Detergente líquido biodegradável embalagem plástica 500ml dermatologicamente testado contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Minuando	Un	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
78	Esponja de aço contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 08 unidades	Assolan	Pct	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
79	Flanela para limpeza de cor amarela 100% algodão 30x40 de 1ª qualidade	Opera	Un	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

82	Pano de chão atalhado 100% algodão 75x60 cm de 1ª qualidade	Esfregão	Un	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
85	Rodo de plástico com duas borrachas 60 cm cabo 1,20 cm plastificado com rosca.	Santa maria	Un	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
86	Saco para lixo em rolo, 63cmx80cm, contendo 20 sacos, capacidade para 50 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Ecolixo	Un	48	R\$ 4,95	R\$ 237,60
87	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.	Noviça	Un	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
88	Garrafa térmica para café com capacidade para 2 litros aço inox tampa tipo válvula isolamento térmico interno com ampola de vidro.	Invicta	Un	06	R\$ 59,90	R\$ 359,40
89	Papel sulfite 75 gr. 210x297 a4 chamex multipaper com 500 folhas	Chamex a4 75	Un	24	R\$ 15,90	R\$ 381,60
90	Vassoura de palha , com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	Caipira	Un	240	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
91	Saco para lixo em rolo, contendo 20 sacos, capacidade para 30 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Ecolixo	Un	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
VALOR DO FORNECEDOR -----					R\$ 16.716,40	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Importa-se a presente Ata de Registro de Preços na importância total de **R\$ R\$ 30.001,30 (Trinta mil e um reais e trinta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.30.00 – F. 265 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 36/2021, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

- I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreatáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Moacir Teles c/ Rua 07 de Setembro, nº 360, Setor Planalto - Piracanjuba/ Goiás, de segunda à sexta, das 07hàs 11h e das 13hàs 17h, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 36/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 01 de dezembro de 2021, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito, o Sr. Claudiney Antônio Machado datada de 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 36/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 07.147.039/0001-85

Contratada

07.147.039/0001-85

**BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP**

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13,
C-4 Bairro Estiva
CEP 75640-000 Piracanjuba GO

TCHARLLYS NOGUEIRA VIEIRA - ME.

CNPJ nº 25.207.083/0001-15

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 07.147.039/0001-85

Contratada

TCHARLLYS NOGUEIRA
VIEIRA

01586085182:37925814
000147

Assinado de forma digital por
TCHARLLYS NOGUEIRA VIEIRA
01586085182:37925814000147
Dados: 2021.12.21 09:03:44
-03'00'

TCHARLLYS NOGUEIRA VIEIRA - ME.

CNPJ nº 37.925.814/0001-47

Contratada